

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

A **Bayer Portugal, Lda.**, com sede na Avenida Vitor Figueiredo, nº 4, 4º piso, 2790-255 Carnaxide, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500043256 (doravante abreviadamente designada por “BAYER”), desejando levar a efeito de 1 de julho de 2026 até 1 de outubro de 2026 (sendo que o período de habilitação será de 1 de julho a 30 de setembro de 2026), um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou de “**Bepanthen Tattoo**”, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro, e em conformidade com Regulamento (Oeiras) nº 1320/2023 de 15 de dezembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam no respetivo Regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO “BEPANTHEN TATTOO”

I – Parte Geral

1ª

- a) O concurso destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, residentes em Portugal, com nacionalidade portuguesa.
- b) O objeto do concurso está relacionado única e exclusivamente com a marca Bepanthen Tattoo®, que é um dermocosmético comercializado pela BAYER.
- c) O concurso decorrerá entre os dias 1 de julho e 30 de setembro 2026, e terá 1 (um) sorteio, no qual serão atribuídos 11 (onze) prémios.

2ª

Os produtos da marca Bepanthen Tattoo®, comercializados pela BAYER, no que à BAYER respeita, não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo, sendo que o preço de venda ao público não é definido pela BAYER.

II – Modo de participação no Concurso

3ª

- a) Para se habilitarem ao sorteio, os participantes têm de adquirir, entre os dias 01/07/2026 e 31/09/2026, 1 (uma) unidade da gama de dermocosméticos da marca Bepanthen Tattoo® (Bepanthen Tattoo® pomada 30gr ou Bepanthen Tattoo® pomada 100gr), em qualquer Farmácia ou Parafarmácia sita em Portugal que a comercialize e guardar a correspondente fatura/talão de compra.
- b) Apenas são consideradas faturas emitidas por Farmácias e Parafarmácias com sede em Portugal e que tenham NIPC (Número de Identificação de Pessoa Coletiva) portugueses.
- c) A cada fatura que contenha o mínimo de 1 (uma) unidade da gama de dermocosméticos da marca Bepanthen Tattoo®, adquirida nos termos regulamentares, corresponde uma participação para o sorteio, pelo que uma compra/fatura não poderá dar direito a mais do que uma habilitação/participação para o sorteio.
- d) Para formalizarem a participação no concurso, os participantes deverão aceder ao website www.passatempobepanthenattoo.pt, para se registarem com os seus dados pessoais que aí sejam solicitados, bem como para submeter a sua participação através do *upload* da fatura/talão de compra comprovativo da compra (nos termos acima indicados). A formalização da participação terá de ser efetuada durante o período de habilitação, ou seja, entre 01/07/2026 e 30/09/2026.
- e) É obrigatório que seja visível, na imagem da fatura/talão de compra, a data da compra, o nome da Farmácia ou Parafarmácia onde a compra foi efetuada e a descrição do produto da gama da marca Bepanthen Tattoo®, comprado.
- f) O mesmo participante pode participar mais do que uma vez, desde que a fatura/talão de compra seja diferente e cumpra os requisitos acima indicados, no limite máximo de três participações durante a campanha objeto do presente concurso, não sendo consideradas as participações que sejam realizadas para além desse limite.
- g) O presente concurso terá a colaboração de 11 (onze) tatuadores. Na formalização da participação no site, o participante deverá ordenar a sua preferência em relação aos mesmos. Considerando que cada tatuador será responsável por um trabalho, a alocação do prémio terá em consideração a ordem de extração e as opções dos premiados. Ao primeiro premiado será atribuída a sua primeira escolha. Ao segundo premiado a sua primeira escolha só poderá ser considerada se não for a mesma do primeiro premiado. Caso seja

a mesma, será considerada a sua segunda escolha, e assim sucessivamente de forma que cada tatuador seja responsável por um dos trabalhos.

h) As opções apresentadas são as seguintes:

- 1- Maria Sousa — @mariasousatattoo — gekko.studio — Av. São Miguel 230, At. G, 2775-742 Carcavelos
- 2- Manuel Ribau — @manuelribautattooer — wildrosetattoo parlour — R. Dr. José Vilaça 108, 2º and. S, 4705-094 Braga
- 3- Tiago Durer — @durer.tattoo — onirico.tattoo — R. Bela Vista à Lapa 75A, 1200-750 Lisboa
- 4- Luis Bold — @luis_bold — glorybound.tattoo parlour — R. Alm. Cândido Reis 49, 1º fr., 2500-125 Caldas da Rainha
- 5- Leonor Lima — @leonor_lima — blackwoods_tattoostudio_ — R. Teixeira Pascoais 339, lj. 3, 4800 Guimarães
- 6- Alex Pellozo — @alexpellozzo — familiaamorintattoo_lisboa — R. do Crucifixo 28, 2º and., 1100-183 Lisboa
- 7- Daniel Kickflip — @daniel_kickflip_tattooer — Golden Heart Tattoo Club — Al. São Damão 77, 1º and., 4810-286 Guimarães
- 8- Sónia Ferreira — @soniatattooer — haven.tattoo — Av. Carlos Bacelar 1044-23B, 4760-330 V. N. Famalicão
- 9- Mariza Seita — @mstraditionaltattoo — inkandwheels — R. Fialho de Almeida 24C, 1070-230 Lisboa
- 10- Fábio Monteiro — @fabiomonteiro.art — artlife.tattoostudio — R. Prof. Dr. Montalvão Marques, lt. 10, lj. B, 8500-722 Portimão
- 11- Names Tattoo — @ann_pokes — namestatattoo — Av. Dom Carlos I 146, 1º esq., 1200-651 Lisboa

i) A participação pode ser submetida em dia diferente ao da compra do produto da marca Bepanthen Tattoo®, sendo que quer a compra, quer a participação, terão de ser efetuadas, obrigatoriamente, entre os dias 1 de julho de 2026 e 30 de setembro de 2026.

j) Compras de produtos da marca Bepanthen Tattoo®, efetuadas em datas que não se encontrem incluídas no período do concurso acima indicado serão anuladas, assim como serão automaticamente excluídas todas as participações recebidas após as 23h59m59s de dia 30 de setembro de 2026.

4ª

Relativamente às participações:

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do participante.
- b) As participações fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes.
- c) Da mesma forma, serão anuladas as participações realizadas por pessoas não residentes em Portugal.
- d) O concurso destina-se a consumidores finais individuais, pelo que, se detetadas, serão igualmente anuladas todas as participações realizadas por participantes que não respeitem esta condição, comerciantes e/ou empresas (sejam Unipessoais ou Pessoas Coletivas) ou outros cuja aquisição dos produtos não seja com intuito de consumo próprio.
- e) Não são admitidas as participações realizadas por colaboradores da BAYER, assim como por pessoas envolvidas no desenvolvimento e gestão do presente concurso.

- f) Caso, por algum motivo alheio à BAYER, não seja possível identificar algum(ns) participante(s), a BAYER poderá ter de anular as correspondentes participações.

5ª

O concurso tem como objetivo premiar 11 (onze) participantes.

6ª

O concurso decorrerá das 00h00m01s horas do dia 01/07/2026 até às 23h59m59s horas do dia 30/09/2026, e terá 1 (um) período de habilitação, a que corresponderá 1 (um) sorteio e no qual serão atribuídos 11 (onze) prémios.

7ª

A identificação dos participantes será efetuada através dos dados fornecidos por estes, só sendo consideradas para sorteio as participações válidas nos termos regulamentares.

III – Condicionantes à Participação

8ª

- a) Todas as participações estão sujeitas a aprovação por parte da empresa Marketline – Serviços de Marketing, Lda., empresa contratada pela BAYER, que verificará o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.
- b) Todas as faturas/talões de compra, terão de cumprir com o abaixo indicado:
- Devem ser perfeitamente legíveis, sob pena de a participação ser considerada inválida.
 - Deve ser visível a data e o número da fatura/talão de compra, onde conste a compra mínima de 1 (uma) unidade da gama de suplementos alimentares da marca Supradyn®, em Farmácia ou Parafarmácia sita em Portugal.
 - A data de compra deve estar compreendida dentro do período válido de habilitação do presente concurso (conforme acima indicado, nomeadamente na cláusula 6ª).
 - Deve constar o nome do ponto de venda (Farmácia ou Parafarmácia sita em Portugal) e respetivo NIF/NIPC.
 - Devem estar digitalizados em formato .pdf, .jpeg, ou .png e não podem ter uma dimensão superior a 3 MB.

- c) Não serão consideradas faturas/talões de compra rasuradas(os) ou onde se detete terem sido de alguma forma alteradas/editadas.
- d) Não serão consideradas as participações em que os concorrentes não formalizem a sua opção em relação aos tatuadores apresentados.

IV – Forma de Apuramento dos Vencedores (e suplentes)

9ª

- a) O sorteio será realizado pela Marketline – Serviços de Marketing, Lda. através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras.
- b) No sorteio serão apurados 11 (onze) premiados efetivos e 30 (trinta) suplentes.
- c) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- d) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- e) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que os vencedores não reúnam as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do regulamento aplicável, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.
- f) A cada participante só poderá ser atribuído 1 (um) prémio.

10ª

O apuramento do vencedor e respetivos suplentes realizar-se-á na Marketline – Serviços de Marketing, Lda, com morada na Avenida Ilha da Madeira, 26 A – 1400-204 Lisboa, pelas 17h de dia 01/10/2026, na presença de representantes das Forças de Segurança, territorialmente competentes, para esse fim designadas.

V – Descrição dos Prémios e Reclamação dos mesmos

11ª

Sobre os prémios a atribuir aos vencedores:

- a) Serão atribuídos 11 (onze) prémios, constituídos por:
 - Voucher, no valor (líquido) de 200€ (duzentos euros), para utilização no gabinete do artista onde irá usufruir do seu prémio.
 - O Voucher tem a validade de 1 (um) ano a contar da data de emissão.

- A utilização do Voucher terá de cumprir as condições de utilização do estúdio em que é usufruído. A Bayer não tem, nem poderá ter, qualquer responsabilidade pelas referidas condições.
- Todas as despesas de deslocação, alojamento, ou quaisquer outras, são da responsabilidade do premiado.
- b) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor total líquido dos prémios atribuídos no concurso: € 2.200 (dois mil e duzentos euros), a que corresponde o valor ilíquido de € 4.000 (quatro mil euros), montante ilíquido este que inclui o correspondente Imposto do Selo no valor de € 1.800 (mil e oitocentos euros).
- d) Os prémios não são convertíveis em dinheiro.
- e) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela BAYER.
- f) A BAYER não responderá por danos ou prejuízos decorrentes da utilização do prémio, ou por qualquer impossibilidade de utilização e fruição do mesmo por motivo que não seja imputável à BAYER.

12ª

- a) Após a realização do sorteio, os vencedores serão contactados por email ou telefonicamente pela BAYER (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes dos registos de participação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos vencedores e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de três e o número máximo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior, e caso não tenha sido possível contactar algum vencedor, ou não tendo sido algum dos prémios reclamado, ou ainda caso algum dos vencedores não cumpra as condições exigíveis nos termos do presente Regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a BAYER o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de três e o máximo de cinco.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de vencedores que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o Regulamento, mas não formalizem

(quando solicitado pela BAYER), a aceitação do mesmo através da assinatura e devolução da correspondente declaração de aceitação (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada (incluindo original da fatura) no prazo de cinco dias a contar do momento em que confirma os dados pessoais e aceita o prémio, assim como no caso de participações em que a fatura/talão de compra se encontre rasurado ou em que se detete que o produto adquirido que possibilitou a participação foi devolvido, até ao momento da efetiva entrega do prémio.

- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias (e possíveis, considerando o número fixo de suplentes) de forma a se conseguir a confirmação dos vencedores para a atribuição dos prémios, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio.

VI – Publicidade, Publicação do Vencedor (e suplentes) e Entrega do Prémio

13ª

A publicidade ao concurso será efetuada através de materiais em pontos de venda (Farmácias e Parafarmácias), internet (incluindo redes sociais), televisão e, eventualmente, em outros suportes e meios que a BAYER julgue por convenientes, obrigando-se a BAYER a expor claramente todas as condições essenciais respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta prévia do Regulamento do concurso por todos os participantes ou potenciais participantes.

14ª

A BAYER obriga-se a publicar o nome e localidade dos premiados no *website* www.passatempobepanthentattoo.pt, logo após a confirmação dos mesmos nos termos da cláusula 12ª *supra*.

15ª

Os prémios serão entregues pela Marketline – Serviços de Marketing, Lda.

VII – Proteção de Dados Pessoais

16ª

- a) A participação neste concurso é voluntária e, em caso de participação, a BAYER adverte que o tratamento de dados pessoais dos participantes é obrigatório .
- b) Os dados pessoais são solicitados aos participantes no momento da inscrição no concurso para processamento de participações, para seleção dos vencedores e suplentes, bem como para contacto e envio de prémios aos vencedores. Os participantes que não forneçam os dados pessoais solicitados não poderão participar no concurso.
- c) Aos vencedores a quem forem atribuídos os prémios poderão ser pedidos dados pessoais adicionais do próprio.
- d) O tratamento de dados pessoais, os períodos de retenção aplicáveis e os direitos do titular dos dados estão estipulados na política de privacidade. Os participantes podem exercer os seus direitos através do seguinte contacto: bepanthentattoo@marketline.pt.

VIII – Situações de Força Maior

17ª

- 1. A BAYER reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso (mesmo após a aprovação deste pela Câmara Municipal de Oeiras), caso ocorram situações de força maior devidamente comprovadas, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.
- 2. Se por razões alheias à BAYER não for possível entregar os prémios descritos aos vencedores, a BAYER poderá substituí-los por outro de características idênticas.

IX – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão

18ª

A BAYER reserva-se o direito de excluir os participantes que se registem com dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

19ª

A BAYER reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente, mas sem limitar, na Lei do Cibercrime.

20ª

Serão também excluídos do presente concurso, os participantes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

X – Considerações Finais

21ª

Sobre a documentação:

- a) A BAYER compromete-se a entregar na Câmara Municipal de Oeiras, até 90 dias a contar da data do sorteio, uma Declaração Sob Compromisso de Honra atestando os prémios entregues, juntamente com uma listagem identificando os correspondentes vencedores.
- b) A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

22ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Câmara Municipal de Oeiras, a entrega ao Estado da importância devida a título do Imposto Selo sobre o valor dos prémios (no valor de € 1.800).

23ª

No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 21ª, propõe-se que os correspondentes prémios (ou o seu valor em dinheiro), revertam para uma instituição de solidariedade que for designada por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no Regulamento, por parte da BAYER, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

24ª

A BAYER compromete-se, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelas Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Oeiras, sobre as atividades do concurso em apreço, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa

ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

25ª

A participação no presente concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no regulamento do concurso, publicado em www.passatempobepanthenattoo.pt.

26ª

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Câmara Municipal de Oeiras.

Pede deferimento,

Carnaxide, 24 de junho de 2026

Bayer Portugal, Lda.